



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

### PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bonita**, com endereço à Rua Leopoldino de Almeida, 290 – centro, Pedra Bonita/MG, CNPJ 01.640.429/0001-06, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 052/2017**, na modalidade **Pregão nº 027/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço**, a ser apurado **POR LOTE** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 050 de 19/12/2007, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, Deivid Henrique Martins da Silva, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores José Norberto da Silva e Alessandro Willian Pereira, designados pela Portaria n.º 011/2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 07 de junho de 2017 até às 14:00 horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 07 de junho de 2017 às 14:15 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Leopoldino de Almeida, 290 – centro, Pedra Bonita/MG.

### I - OBJETO

1 – Contratação de serviços gráficos para Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



# **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA**

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

5 -

## **III – CREDENCIAMENTO**

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de original da carteira de identidade ou documento legal equivalente, acompanhado ainda de original ou cópia autenticada por esta Administração ou em cartório competente, de documento que o credencie a participar deste certame que poderá ser procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3 do Título VII.

## **IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017  
PREGÃO Nº 027/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017  
PREGÃO Nº 027/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

## **V - PROPOSTA COMERCIAL**

1 – Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitário e total de cada item.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento do objeto licitado incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais.

6 – O fornecimento do objeto deverá ser feita de forma fracionada, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

7- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega, considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta, fornecida pelo órgão competente.

1.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1.11 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

**1.12** – Prova de regularidade para com a justiça Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

2 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6 deste Título.

2.1 – No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.6, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pelo Pregoeiro do Município de Pedra Bonita/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7- Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA**

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **VII –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### **2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de ***menor preço por lote*** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



# REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



# REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pelo Pregoeiro.

8.1- Para efeito de ajuste do preço de cada item do Lote ao preço final vencedor do pregão, deverá ser aplicado preferencialmente o mesmo índice redutor do preço global apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

---

$$\frac{\text{Preço final do item} = \text{Preço global vencedor (oferta verbal de lance)} \times \text{Preço proposto para o item (oferta escrita no Anexo I)}}{\text{Preço global proposto (oferta escrita no Anexo I)}}$$

---

## VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item observado o disposto no presente processo licitatório.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **X – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

1 - O setor competente para fiscalizar os serviços que constituem objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração.

2 - A execução do serviço deverá ser efetuada sempre quando solicitado, a partir da Ordem de execução expedida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG,

## **XI– PAGAMENTO**

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2013, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, conforme abaixo segue:

02.01.04.122.0001.2010.339039 – Ficha 11  
02.05.02.08.244.0004.2.020.339039 – Ficha 247  
02.06.01.12.361.0008.2.027.339039 – Ficha 296  
02.06.03.12.361.0008.2.026.339039 – Ficha 339  
02.08.01.10.122.0011.2030.339039 – Ficha 421  
02.08.01.10.122.0011.2030.339039 – Ficha 458  
02.08.01.10.122.0011.2030.339039 – Ficha 468

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos respectivos produtos.

2.1– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Formulário para preenchimento e apresentação da proposta comercial;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

1.5 - **Anexo V** – Minuta Contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 12:00 às 16:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3872-9104 ou no endereço citado no preâmbulo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedra Bonita/ MG, 02 de maio de 2017.

*Deivid Henrique Martins da Silva*  
*Pregoeiro*

## Processo Licitatório nº 052/2017 - Pregão nº 027/2017

### Anexo I - Formulário para preenchimento e apresentação da proposta Comercial

Item	Quant	Unid	Nome do Impresso	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	50	UNID	Livro de Ponto 100 fls (Tamanho A4)		
02	50,00	BLOCO	Ficha de Informação – ITBI, formato 8, 24kg, 1ª via branco e 2ª via rosa, impressão frente e verso. Bloco com 50 folhas.		
03	100	BLOCO	Ficha de acompanhamento de Hipertenso e/ou diabético, formato 9, 18kg, impressão frente. Bloco com 100 folhas.		
04	50	BLOCO	Cadastro do hipertenso e/ou diabético, formato 9, 18kg, impressão frente e verso. Bloco com 100 folhas.		
05	50	BLOCO	Ficha de cadastramento de gestante, formato 9, 18kg, impressão frente. Bloco com 100 folhas.		
06	3000	UNID	Receituário Azul – papel 16 kg . Bloco com 100 folhas.		
07	3000	UNID	Requisição de Exames - papel 16 kg formato 32. Bloco com 100 folhas.		
08	3000	UNID	Ficha de Garantia de Vaga - papel 16 kg formato 64. Bloco com 100 folhas. Bloco com 100 folhas.		
09	1000	UNID	Controle de Entrega de Medicamentos da Saúde Mental - Papel 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
10	3000	UNID	Fichas Prontuário Médico Papel - formato 9 frente e verso.		
11	1500	BLOCO	Controle de Atendimento SUS - formato 9 papel 18kg frente e verso. Bloco com 100 folhas		



# REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12	1600	BLOCO	Receituário SUS - formato 18 papel de 18kg. Bloco com 100 folhas.		
13	1100	BLOCO	Exame Citopatológico - formato 9 papel 18 kg frente e verso. Bloco com 100 folhas.		
14	6500	UNID	Ficha Clínica Saúde Bucal - Papel Cartão 180gr Frente e verso formato 12		
15	600	BLOCO	Ficha de Visita Domiciliar - papel 18kg formato 36. Bloco com 100 folhas		
16	40	BLOCO	Registro Diário do Laboratorista - formato 16 papel 18kg. Bloco com 100 folhas.		
17	500	BLOCO	Consolidado - formato 9 papel 18g. Bloco de 100 folhas. Bloco com 100 folhas.		
18	10000	UNID	Panfletos Educativos - formato 9 frente e verso papel coche 120 gr. colorido		
19	1000	BLOCO	Receituário Médico Saúde em Casa - papel 18kg formato 18. Bloco com 100 folhas.		
20	1000	BLOCO	Receituário Amarelo - papel 18 kg formato 18 amarelo frente e verso. Bloco com 100 folhas.		
21	1000	BLOCO	Programa Assistência Integral a Saúde da Criança - formato 9 frente e verso papel 18kg. Bloco com 100 folhas.		
22	1000	BLOCO	Atividades do Agente Comunitário - formato 9 papel 18 kg. Bloco com 100 folhas.		
23	1150	BLOCO	Controle do Atendimento do Enfermeiro - formato 9 frente e verso papel 18g. Bloco com 100 folhas.		
24	1000	BLOCO	Controle do Atendimento do Médico - formato 9 papel 18 kg frente e verso. Bloco com 100 folhas.		
25	3000	UNID	Cartão do Paciente - papel cartão formato 64 frente e verso		
26	600	BLOCO	Requisição Exame Citopatológico - formato 9 papel 18 kg frente e verso. Bloco com 100 folhas.		
27	20	BLOCO	Resumo Semanal Pesq. Entomológica papel 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
28	40	BLOCO	Ficha de Cadastramento da Gestante papel 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
29	3000	UNID	Rótulo de Tubo para Larvas 18kg formato 36. Rótulos em folha picotada.		
30	60	BLOCO	Ficha acompanhamento hiper/diabéticos 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
31	400	BLOCO	Receituário Amarelo SUS 18 kg formato 18 amarelo frente e verso. Bloco com 100 folhas.		
32	400	BLOCO	Controle de Atendimentos SUS 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
33	20	BLOCO	MS Hipertensão 18kg formato 9 frente e verso. Bloco com 100 folhas		
34	60	BLOCO	Receituário de Controle Especial 18 kg formato 18 2 vias carbonado. Bloco com 100 folhas carbonado.		
35	10	BLOCO	Movimento Mensal Méd. Tuberculostáticos 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
36	10	BLOCO	Acompanhamento Mensal de Tuberculose 18 kg formato 18. Bloco com 100 folhas.		
37	50	BLOCO	Histórico Mensal Tuberculostáticos 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas		
38	50	BLOCO	Movimento Mensal Contatos Hanseníase 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
39	50	BLOCO	Mapa Mensal Medicamentos 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
40	50	BLOCO	Ficha Registro Diário Gestante Sisprenatal 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
41	50	BLOCO	Atendimento Sisvan crianças de 0 a 6 anos 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

42	50	BLOCO	Atendimento Sisvan crianças de 6 a 9 anos 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
43	50	BLOCO	Atendimento Sisvan adolescentes 10 a 19 18kg formato 18. Bloco com 100 folhas.		
44	50	BLOCO	Atendimento Sisvan adultos 20 a 59 anos 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
45	50	BLOCO	Atendimento Sisva idosos + 60 anos 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas		
46	50	BLOCO	Atendimento Sisva para gestantes 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
47	50	BLOCO	Controle saídas da ambulância 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
48	10000	JUNID	Fichas Prontuário Médico – Saúde em Casa Papel cartão - formato 9 frente e verso		
49	6000	JUNID	Ficha de acompanhamento SISVAN Papel cartão - formato 18 frente e verso		
50	6000	JUNID	Cartão de atendimento odontológico Papel cartão - formato 18 frente e verso		
51	60	BLOCO	Mapa de Atendimento Odontológico 18kg formato 9 frente e verso. Bloco com 100 folhas.		
52	2000	JUNID	Cartão de Controle de Glicemia Capilar 18kg formato 9 frente e verso.		
53	50	BLOCO	Ficha de Controle de Denúncias Triatomíneos 18kg formato 18. Bloco com 100 folhas.		
54	50	BLOCO	Consolidado PCE 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
55	100	BLOCO	Boletim Diário – Tratamento Anti – Vetorial 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
56	60	BLOCO	Boletim Diário – Pesquisa Larvária 18kg formato 9. Bloco com 100 folhas.		
57	300	BLOCO	Requisição para compra de materiais e serviços – PMD – Formato “25 cm X 18 cm, Papel 18 Kg, 02 vias, numeradas seqüencialmente (1ª via branca e 2ª via amarela), bloco com 50 jogos.		
58	300	BLOCO	Pedido para requisição de material (serviço Interno) – PMD – Formato 19 cm X 11cm, Papel 18 Kg, 02 vias, numeradas seqüencialmente (1ª via branca e 2ª via verde), bloco com 50 jogos”.		
59	300	BLOCO	Autorização de abastecimento – PMD – Formato “14 cm X 11 cm, Papel 18 Kg, 03 vias, numeradas seqüencialmente (1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via verde), bloco com 50 jogos.		
60	2000	JUNID	Serviços de Impressão de Capa de processo licitatório tamanho ofício 4.		
61	18	JUNID	Carimbos de Madeira		
62	30000	JUNID	Jornais coloridos com 08 páginas formato 02		
63	1000	JUNID	Ficha para controle de vacina (cartão de vacina). Formato: 41cm X 20cm. Modelo: Masculino (cor azul) e feminino (cor rosa).		
64	20	JUNID	carimbos Colop Automático		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Local e Data:

Validade da Proposta:: \_\_\_\_ (MÍNIMO: 60 DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Prazo de Entrega: \_\_\_\_ (MÁXIMO: 05 DIAS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo da empresa  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017 / PREGÃO N°.027/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura**

Nome do Representante Legal



**REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**  
CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Qualificação**

Obs.:

1) Deverá indicar o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;

---

---

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017 / PREGÃO N°.027/2017**

**DECLARAÇÃO**

Rogéria Amorim Mendes Pereira, inscrito no CNPJ nº 66.356.718/0001-23, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal  
**Qualificação**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

---

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA  
HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017 / PREGÃO N°.027/2017**

### **DECLARAÇÃO**

Rogéria Amorim Mendes Pereira, inscrita no CNPJ N° 66.356.718/0001-23, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal  
**Qualificação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017

PREGÃO Nº 027/2017

Contrato que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG, com sede à Rua Leopoldino de Almeida, 290, Centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.640.429/0001-06, isento de Inscrição Estadual doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, no município de Pedra Bonita, Comarca de Abre Campo – MG, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.469.653 SSP SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 028.841.206-10 e a pessoa jurídica/física \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 – Contratação de serviços gráficos para Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão nº 027/2017, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos serviços especificados no Anexo I deste contrato e o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e a apresentação do documento fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

2 – O fornecimento do objeto deverá ser efetuada sempre que solicitado, a partir da Ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG.

3 – Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a ordem de execução do serviço ou equivalente emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



# **REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS**

1 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 0064/2013, Pregão 0025/2013 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

2 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o fornecimento do objeto licitado, a saber: transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3 – Os preços poderão sofrer atualizações, reajustes ou repactuações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0001.2010.339039 – Ficha 11  
02.05.02.08.244.0004.2.020.339039 – Ficha 247  
02.06.01.12.361.0008.2.027.339039 – Ficha 296  
02.06.03.12.361.0008.2.026.339039 – Ficha 339  
02.08.01.10.122.0011.2030.339039 – Ficha 421  
02.08.01.10.122.0011.2030.339039 – Ficha 458  
02.08.01.10.122.0011.2030.339039 – Ficha 468

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 – por ato unilateral e escrito do contratante, nas situações previstas na Lei 8666/93 e suas alterações;

1.2 – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

1.3 – descumprimento, por parte do contratante, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao contratado o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1.4 – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita  
Adriano Teodoro do Carmo  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Denominação da Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: